Lei n.º 437/04

Súmula: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a Instituição do Plano Diretor no Município de Peabiru, na forma a seguir discriminada:

Órgão	**Secretaria da Fazenda**	
Unidade	**Gabinete do Diretor**	
04.001.04.123.0019.1.070	Instituição do Plano Diretor	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, conforme especificação a seguir:

Órgão	**Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos**	
Unidade	**Serviço Rodoviário Municipal**	
05.008.26.782.0012.1.016	Manut. do Sistema de Iluminação Pública	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Fica incluso na LDO do presente exercício financeiro, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos da Secretaria da Fazenda.

Metas	Objetivos
Iniciar, a partir da quantificação financeira de metas e objetivos, por períodos de tempo, exigindo-se uma mudança de mentalidade, no sentido de assegurar a continuidade de programas, independentemente de períodos de governo. Planejar os destinos ala unidade federada	Oportunizar à função do controle, no redirecionamento das ações de desenvolvimento para alcançar as metas e os objetivos. Construir um modelo adequado, que apresenta desenvolvimento e possa ser submetido a um sufrágio para beneplácito do povo.

Art. 4º - Fica criado no PPA (2002-2005), a atividade "Instituição do Plano Diretor", no Órgão Secretaria da Fazenda, e na Unidade Gabinete do Diretor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, em 17 de Setembro de 2004.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal